

Pre-impentico 520



ver com anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

Nome: SEMSA

Assunto: Solicita locação de imóvel

Data: 07.10. 2021

Nº Processo: 4700/21

LAURA MENDES NOVAIS RIBEIRO

Laura

PROTOCOLISTA

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º GABINETE		18º	
2º COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		19º	
3º PROCURADORIA		20º	
4º Procuradoria	27 12 21	21º	
5º Gabinete	28 12 21	22º	
6º		23º	
7º		24º	
8º		25º	
9º		26º	
10º		27º	
11º		28º	
		28º	
13º		30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	
ANEXOS			
1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

PMJN/SEMSA/FMS/N. 612/2021

Exmo. Sr. Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal de João Neiva

João Neiva, 06 de outubro de 2021.

Assunto: Solicita locação de imóvel

Senhor Prefeito,

Considerando que o Município de João Neiva está em Processo de reforma e ampliação da Unidade Sanitária do Bairro Floresta, sendo que as instalações da mesma estão inadequadas e insuficiente ao funcionamento de um estabelecimento de saúde;

Considerando que durante as obras é impossível permanecer com os atendimentos nas dependências da Unidade;

Considerando que atualmente os atendimentos médicos e de enfermagem são realizados em cima da Casa Rosa, na pracinha do Gadioli, e que local fica meio distante do território de abrangência da equipe de saúde do Floresta, não atendendo adequadamente as necessidades da população;

Considerando que o atendimento à população de referência da Equipe fica prejudicado caso não haja um local para atendimento adequado próximo a localização da Unidade que se encontra em reforma;

Informamos que após detida pesquisa na comunidade encontramos um único imóvel disponível no momento e que atende provisoriamente às necessidades da básicas para funcionamento de uma unidade de saúde.

Ante o exposto, solicitamos a Vossa Excelência, autorização para locação de imóvel urbano, localizado à Rua das cerejeiras, nº 10, Floresta, neste município, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um Mil e cem reais), acordado com o locador, conforme Proposta Comercial de Aluguel de Imóvel e documentos anexos.

Na oportunidade informo que poderá ser custeado com o recurso:

APS

Órgão: 033 - Unidade: 102

Programa de Trabalho: 033102.1030100312.092

Elemento de Despesa: 339036000000

Fonte: 12140000 - Ficha: 000045

Respeitosamente,

Dirceu Antônio Gripa

Secretário Municipal de Saúde de João Neiva – ES
Decreto Nº 7.773/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de imóvel urbano, localizado à Rua das cerejeiras, nº 10, Floresta, neste município.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que o Município de João Neiva está em Processo de reforma e ampliação da Unidade Sanitária do Bairro Floresta, sendo que as instalações da mesma estão inadequadas e insuficiente ao funcionamento de um estabelecimento de saúde;
- 2.2. Considerando que durante as obras é impossível permanecer com os atendimentos nas dependências da Unidade;
- 2.3 Considerando que atualmente os atendimentos médicos e de enfermagem são realizados em cima da Casa Rosa, na pracinha do Gadioli, e que local fica meio distante do território de abrangência da equipe de saúde do Floresta, não atendendo adequadamente as necessidades da população;
- 2.4 Considerando que o atendimento à população de referência da Equipe fica prejudicado caso não haja um local para atendimento adequado próximo a localização da Unidade que se encontra em reforma;
- 2.5 A presente locação é justificável pela extrema necessidade de se melhorar o atendimento à população do Bairro Floresta, Cruzeiro e Crubixá, mantendo assim um ponto de apoio a população e equipe que atende ao território.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor mensal estimado acordado entre locadores e locatário para cada imóvel é de R\$ R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), incluindo IPTU.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da administração e com aceite do locador.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do LOCADOR:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para fins a que se destina;
- Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- Correrão por conta do LOCADOR despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel, assim como desgastes/deteriorações anteriores a presente locação, total ou parcialmente.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

- O LOCADOR promoverá o conserto imediato caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, entre outros, interferindo em sua utilização habitual;
- Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de uso e qualificação exigidas para efetivação da locação;

5.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

- Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- Conservar o imóvel locado e realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- Restituir o imóvel, quando findar a locação, no estado em que o recebeu, inclusive pintura interna, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal;
- Realizar o pagamento até o 10º (décimo) do mês subsequente ao vencimento.
- Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos, bem como, qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública.

6. DOS DEMAIS REQUISITOS:

6.1. Antes da assinatura do contrato, será realizada visita no imóvel, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes;

6.2. As benfeitorias necessárias realizadas pelo LOCATÁRIO, deverão ser descontadas do pagamento do aluguel ou ressarcidas pelo locador, devidamente acordada entre as partes;

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor lotado nesta secretaria, que será nomeado por portaria.

7.2. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

8. DO RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência da administração.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APS

Órgão: 033

Unidade: 102

Programa de Trabalho: 033102.1030100312.092

Elemento de Despesa: 339036000000

Fonte: 12140000

Ficha: 000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

João Neiva, 06 de Outubro de 2021.

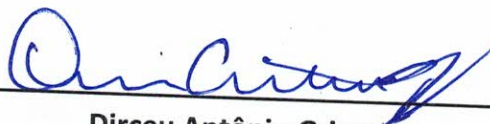
Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência.



Juliana Ingrid Berteli Tonon

Gerente Adm. Compras, suprimentos, almoxarifado e patrimônio

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Dirceu Antônio Gripa

Secretária Municipal De Saúde

Dirceu Antônio Gripa
Secretário Municipal de Saúde
PMJN – Decreto Nº 7.773/2021

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

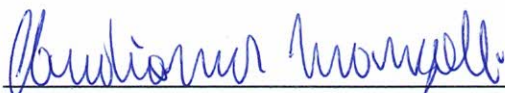
Venho por meio desta manifestar meu interesse na locação de imóvel de minha propriedade, localizado a Rua das cerejeiras, número 10, Bairro Floresta, município de João Neiva – ES.

Para tanto, apresento a proposta de locação pelo prazo de 12 meses, com aluguel mensal de R\$ 1.100,00 (Um Mil e cem reais), IPTU incluso, e reajuste anual na forma da lei.

Com respeitosos cumprimentos, aguardamos resposta acerca da proposta.

Atenciosamente,

João Neiva, 28 de setembro de 2021



Claudiomar Manzoli

CPF: 975.852.037-72
Contato: (27) 99971-8653

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.423.320-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 05.08.1997

NOME CLAUDIONMAR MANZOLLI

FILIAÇÃO FIORINO MANZOLLI E ERMELINDA DE OLIVEIRA MANZOLLI

NATURALIDADE COLATINA - ES DATA DE NASCIMENTO 25.03.1966

DOC. ORIGEM CERT CAS 289 FL 273 LV 8 CRC I A VETTORACI

ANCHIETA - ES - 23.06.1997

CPF 975.852.037-72

Assinatura do Diretor

LEI Nº 116 DE 29/08/83

MOORE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL **ICONHA - E. S.**

SPTG/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMAS ASSIMILAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 25.03.66

INSCRIÇÃO NO CPF 975.852.037 72

CONTRIBUINTE

CLAUDIONMAR MANZOLLI

Assinatura do Secretário da Receita Federal

edp

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N. 974.505.777

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, 30 - 1º, 2º e 3º andar - Sis. 101, 102, 201, 202, 301 e 302
Edifício Maxxi, Enseada da Sud - Vitória/ES - CEP 29050-310
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação
701501
Conta do Mês
SETEMBRO/2021

Dados Cadastrais		Histórico de Faturamento	
CLAUDIOMAR MANZOLLI		Mês / Ano	kWh R\$
RUA DAS CEREJEIRAS 10 29680-000 FLORESTA / JOAO NEIVA - ES Cod.Fiscal Oper: 5250 Grupo/subg: 8/81 Tp.fornec.: Monofásico Classe/Subclasse: RESIDENCIAL Mod.Tarif.: Convencional Tensão Nominal: 127 V U.L.: 941JN01A 68		09/21	4 23,24
Descrição de Consumo			
Medidor	Leit.Atual(+) Leit.Anter(-)	Const(x)	Consumo(=)
15016764 Ativo kWh	5032 5028	1	4

Maiores detalhes estão disponíveis em www.edponline.com.br

Dados Importantes
Leit.Anter: 18/08/2021 Leit.Atual: 17/09/2021 Emissão/Apresentação: 17/09/2021
Prev.Prox.Leitura: 19/10/2021 Numeração: 15/09/2021 Número dias de Faturamento: 30 dias

Detalhes de Faturamento					Total R\$
Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)		23,24
Fornecimento de energia elétrica	30 kWh	X	0,61051000	18,32	
Consumo Ativo kWh				3,65	
Adicional Bandeira Vermelha					
Tributos	B. Cálculo	X	Aliquota	=	0,23
PIS	23,24	X	0,97%	=	1,04
COFINS	23,24	X	4,47%		

BANDEIRAS TARIFARIAS
BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERMELHA
Nº dias Fat. Bandeira Vermelha: 30 dias (18/08/2021 à 17/09/2021)
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL (www.aneel.gov.br)

Detalhes do Valor Faturado (R\$)					TOTAL
ENERGIA ELÉTRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC.SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	23,24
11,22	1,83	6,07	3,05	1,27	

Mensagens
Nesta fatura o item "Adicional Bandeira" refere-se a "Bandeira Tarifária Escassez Hídrica" conforme Res MME/03 de 31/8/21
Faturamento Isento do ICMS
Isento do ICMS conforme Art. 5º Inciso VII Letra 'a' do Decreto nº 1.090R/2002 - RICMS
Agradecemos a pontualidade no pagamento.

Referência para Débito Automático: 190020779536

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2%, juros de 1% ao mês e atualização IGP-M.

Consumo Mês (kWh) **4** Data de Vencimento **17/09/2021** Valor Total a Pagar **R\$ 23,24**

Dados Complementares

Locais mais próximos para pagamento

CPF: 97585203772

DROG N SENHORA DA SAUDE - R DANIEL COMBONI, 19

Reservado ao Fisco

e069.7d30.96ce.0db8.34ce.2503.6476.2da1
EMISSION AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL RECA N.021/2020 - PROCESSO N.2020 - 9DS46

Instalação **701501** Conta do Mês **SETE/2021** Data de Vencimento **17/09/2021** Valor Total a Pagar **R\$ 23,24**
A05-23m Autenticação no verso 5032-***-4 17-14:13

ATENÇÃO - O VALOR DE R\$ 23,24 SERÁ COBRADO NA PRÓXIMA FATURA Como o total desta fatura não ultrapassou R\$35,00, o valor ficou acumulado e será cobrado juntamente com a próxima fatura, cuja leitura do medidor é prevista para o dia 19/10/2021, sem encargos. Se for de seu interesse pagar esta fatura, entre em contato com nossos canais de atendimento.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 343 - SALA 103
CENTRO - JOÃO NEIVA - ES
TEL: (27) 3258-1909 - CNPJ: 31.776.24/0001-72
SITE: www.saaejn.com.br
E-mail: atendimento@saaejn.com.br

**SERVIÇO DE
ATENDIMENTO
AO CLIENTE
(27) 3258-1909**

CLAUDIMAR MANZOLLI

RUA DOS IPÊS 19
BAIRRO FLORESTA 29680000 JOAO NEIVA-ES 29680-
ROTA: -20498

MES/ANO: 06/2021

NR GUIA
21062924

CATEGORIA/QUANTIDADE

1-RES;

COD. LIGACAO 002924-9 ID ELETRONICO 000

DESCRICAO	VALOR
Tarifa de Agua	18,95
TARIFA DE ESGOTO	9,47
MULTA REAT. MAR/21-	0,57



MESES EM DEBITO: MAI/21-
CASO O DEBITO TENHA SIDO QUITADO, DESCONSIDERE ESTE REAVISO.

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
20/05/2021	21/06/2021	12/07/2021	R\$ 28,99

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
198 m3	207 m3	9 m3	10 m3	10 m3

NR DO HIDROMETRO	VAZAO	ESGOTO	DATA DE INSTALACAO
A16N184453	3 m3	50,00	01/10/2019

OCCORRENCIA:**DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES**

MES	CONSUMO	NR DIAS	MEDIA
Mai/2021	9	30	0,30
Abr/2021	13	30	0,43
Mar/2021	7	30	0,23
Fev/2021	9	30	0,30
Jan/2021	15	30	0,50
Dez/2020	10	30	0,33

MENSAGEM
TEL: 27 3258-1909 WWW.SAAEJN.COM.BR
RECLAMACOES NAO RESOLVIDAS
PELO SAAE NO PRAZO DETERMINADO, ENTRE EM
CONTATO ATRAVES DO SITE CISAES.



DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO	PERIODO DA ANALISE
	01/05/2021 a 31/05/2021

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	VALOR MEDIO DETECTADO
COLIFORMES TOT	C.T	0.00 a 0.0064	0.00
CLORO RESIDUAL	mg/l	0.60 a 2.0872	0.60
APARENTE	UH	0.60 a 15.802	2.50
COLIFORMES FEC	E. COLI	0.00 a 0.0064	0.00
FLUORETOS	mg/l	0.00 a 1.5872	0.80
PH (POTENCIAL	pH	6.00 a 9.5872	6.90
UNIDADE DE TUR	UT	0.00 a 5.0872	0.00

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

PROPONENTE VENDEDORES: CHARRIERI MATTOS DE SOUZA, brasileiro, união estável, portador da carteira de identidade nº 1.418.934 SSP/ES e inscrito CPF/MF sob nº 042.161.227-44, e LARISSA GOMES, brasileira, união estável, portadora da carteira de identidade nº 3.061.511 SSP/ES e inscrita CPF/MF 123.896.297-17, **ambos residentes e domiciliados** na Rua Castelo Branco, número 91, cx. 3, Bairro Bela Aurora, Cariacica/ES, CEP 29141-620.

COMPRADOR: CLAUDIOMAR MANZOLLI, brasileiro, casado, operador de escavadeira hidráulica, portador da carteira de identidade nº 1.623.320 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 975.852.037-72, **domiciliado e residente** na Rua Ipês, número 19, Bairro Floresta, Município de João Neiva,/ES, CEP 29680-000.

As partes supramencionadas têm, entre si, **justo e acertado** o presente Contrato de **COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL**, regido pelas **cláusulas descritas** no presente termo.

II - DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por **OBJETO** a **Cessão de Direitos e Venda de Imóvel Residencial** pelos vendedores ao comprador, sendo legítimos **possuidores e proprietários do imóvel** situado na Rua das Cerejeiras, número 10, Bairro Floresta, Município de João Neiva/ES, CEP 29680-000, **registrado** no **Cartório de Registro Geral de Imóveis de Ibiracú/ES, nº de registro 03-4.886, livro nº 2-Y, matrícula 4.886, com inscrição imobiliária no Município de João Neiva sob nº 11-09-026-0075-001**; que **declaram estar livre e desembaraçado** de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas ou restrições de qualquer natureza, pelo preço e de



conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas; compreendendo o direito sobre o imóvel CASA construída em TERRENO.

Parágrafo primeiro: O referido imóvel CASA é constituído de 02 quartos, sala, pequena varanda, 01 banheiro, 01 cozinha e 01 área de serviço, totalizando aproximadamente 37,12 metros quadrados, construída em terreno de 150 metros quadrados.

III - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª - O Comprador, neste ato, IRÁ ASSUMIR todas as obrigações referentes às despesas e impostos incidentes sobre o imóvel supracitado, em especial, luz, água, IPTU, entre outros, à partir de 02/08/2021; portanto, desta data, ficam os Proponentes Vendedores exonerados de toda e qualquer obrigação e responsabilidade referente ao imóvel supracitado.

Cláusula 3ª - Neste ato, os Vendedores reconhecem a existência de débitos de água, luz e IPTU, inclusive valores existentes até a posse em 02/08/2021, os quais serão liquidados no ato da assinatura do presente termo.

IV - DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª - Por força deste instrumento, o Proponente Comprador pagará aos Proponentes Vendedores pela venda do imóvel o valor de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), por meio da compra e venda do imóvel supracitado, comprometendo-se a pagar o valor total até o dia 04/08/2021, por meio de depósito/transfêrencia para conta do **BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 1623, CONTA POUPANÇA 60019707-0**, em nome do proponente vendedor **CHARRIERI MATTOS DE SOUZA**, CPF/MF sob nº 042.161.227-44. 91.950,00

Parágrafo único - Acaso o COMPRADOR não efetue o pagamento do valor até a data avençada, dia 04/08/2021, incidirá multa de mora no montante



de 2% (dois por cento), mais juros contratuais de 10% (dez por cento) ao mês.

Parágrafo segundo: As chaves do referido imóvel deverão ser entregues pelos VENDEDORES ao COMPRADORA até a data da posse, que ocorrerá em 06/08/2021.

V - DAS CLÁUSULAS ESPECIAIS

Cláusula 5ª - Integralizado pelo COMPRADOR o **PREÇO TOTAL AVENÇADO** neste contrato, obrigam-se a VENDEDORES a outorgar e assinar em nome do COMPRADOR, ou em nome de que por ele for indicado ou que ainda legalmente o representante, a competente escritura definitiva de venda e compra do imóvel descrito na cláusula primeira, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, cuja despesa correrá por conta da Proponente Comprador.

Cláusula 6ª - À partir de 02/08/2021 correrá por conta exclusiva do **COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome dos VENDEDORES ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de venda e compra no registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outras de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

Cláusula 7ª - O presente termo *consubstancia-se em* **TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, nos termos dos artigos 783, artigo 784, inciso I, e artigo 786, todos do Código de Processo Civil.



LOUREIRO & KURTH

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA

Cláusula 8ª - Para todos os efeitos legais, as **partes elegem** o foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO de cessão de direitos/compra e venda.

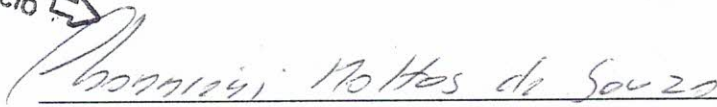
Cláusula 9ª - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, **obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores** a bem e fielmente cumpri-lo.

Cláusula 10ª - A **parte que der causa** a qualquer procedimento judicial, ficará sujeita ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato, além das custas, honorários advocatícios e outras despesas legais.

Por fim, VENDEDORES E COMPRADOR, por **acordarem** com a **avença contratual, firmam** o presente instrumento, em **três vias de igual teor, juntamente** com 02 (duas) testemunhas.

Vitória/ES, 02 agosto de 2021.

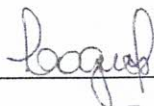
CARTÓRIO
3º OFÍCIO



CHARRIERI MATTOS DE SOUZA

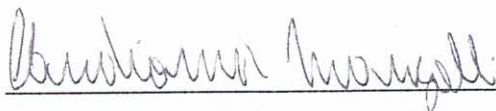
CPF/MF 042.161.227-44

CARTÓRIO
3º OFÍCIO



LARISSA GOMES

CPF/MF 123.896.297-17



CLAUDIOMAR MANZOLLI

CPF/MF sob nº 975.852.037-72

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center - C.A. 3 - Praia do Canto
CEP: 29.055-200 - Vitória - ES - Tels.: 27.3345.1048 / 32.22.6971

Reconheço por semelhança a firma de CHARRIERI MATTOS DE SOUZA, LARISSA GOMES. em Testemunho da Verdade. Vitória-ES, 02/08/2021, 12:10:31.

Thais do Sacramento Conceição - Escrevente
Selo Digital: 023200.AOM2108.08172
Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,92 Total: R\$ 8,24
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Nome: CLAUDIOMAR MANZOLI

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 975.852.037-72

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 06/10/2021 15:52:12

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019650093 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **975.852.037-72**

Nome: **CLAUDIOMAR MANZOLLI**

Data de Nascimento: **25/03/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:51:15** do dia **06/10/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D045.0A15.C1E3.8588**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIOMAR MANZOLLI

CPF: 975.852.037-72

Certidão nº: 32158875/2021

Expedição: 06/10/2021, às 15:50:04

Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIOMAR MANZOLLI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **975.852.037-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIOMAR MANZOLLI
CPF: 975.852.037-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:44 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **8D06.3AEB.FD31.8766**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000649338

Identificação do Requerente: CPF N° 975.852.037-72

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 06/10/2021, válida até 04/01/2022.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/10/2021.

Autenticação eletrônica: 000C.1633.83E0.DF5A

18
6

Prefeitura Municipal de João Neiva

CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0002046

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
CLAUDIOMAR MANZOLLI

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 975.852.037-72

Devidamente Inscrito nesta municipalidade sob o nº: **01011590225001001**

RUA DAS CEREJEIRAS, Nº 10 , FLORESTA JOAO NEIVA - ES, CEP 29680-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos referente ao imóvel acima descrito, qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210002046

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 28 de Setembro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de João Neiva

TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: CLAUDIOMAR MANZOLLI

CPF: 975.852.037-72

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 20210002046

Emitida: 28/09/2021

Validade: 60 dias - 27/11/2021

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 20210002046 em 28/09/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA 20

PROCESSO Nº 4700/21

RÚBRICA

Ao Gabinete do Prefeito Municipal em, 07.10.2021

Laura

Laura Mendes Novais Ribeiro

Chefe de Seção de Protocolo e Expediente

Decreto nº 8.113/2021

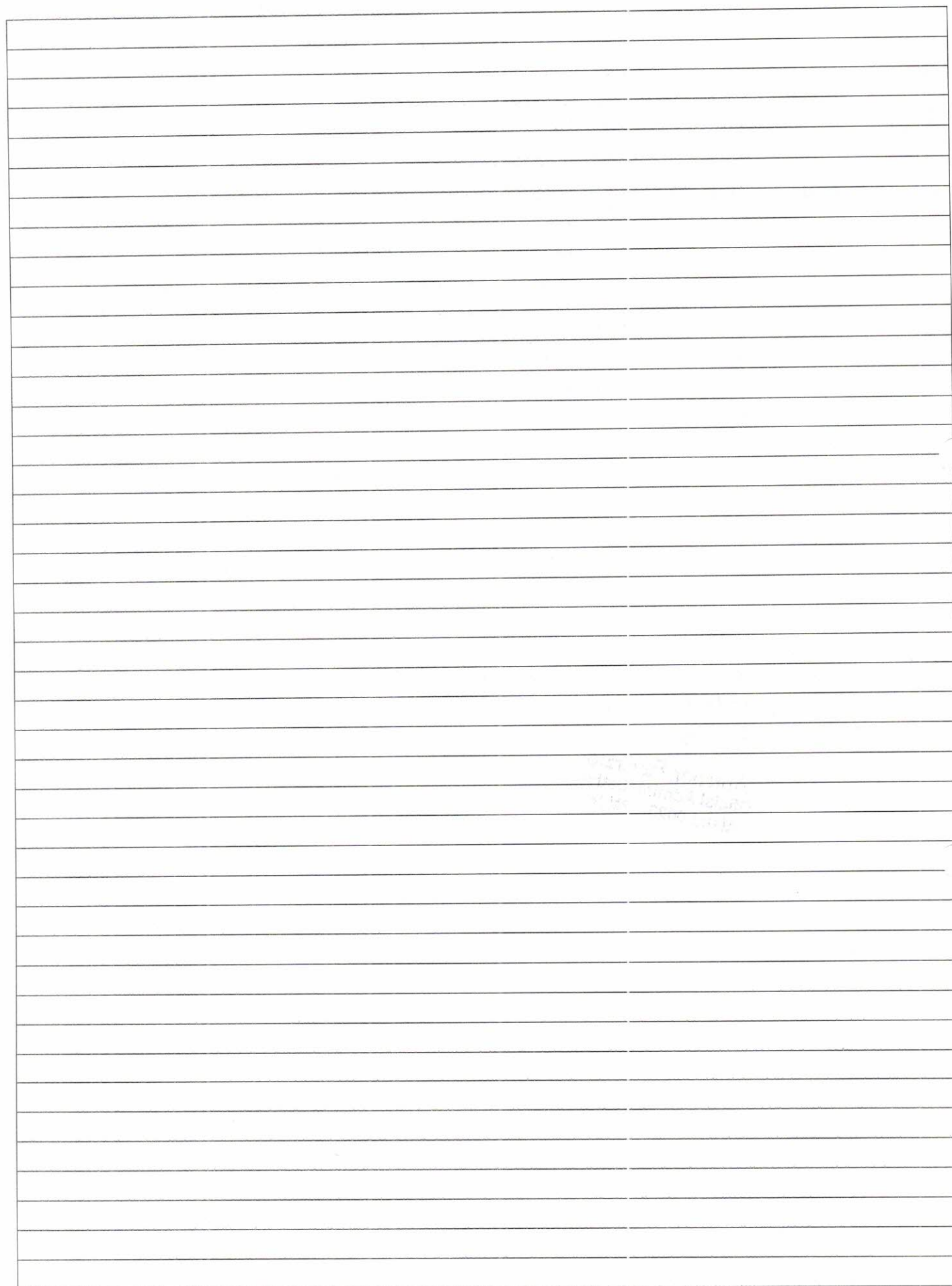
*A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS:
EXAMINOU A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE
E PARECER.*

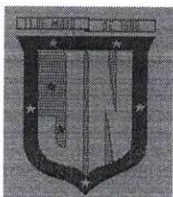
EM 13/10/2021

Paulo Sérgio De Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva - ES

*À. Prefeito.
Segue em anexo Dados de Avaliação Imobiliária.
Em, 18/11/2021.*

Antenor Favarato
Antenor Favarato
Oficial Administrativo
Matr.: 0023 - PMJN





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva – ES.

CEP: 29680-000 - CNPJ - 31.776.479/0001-86

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Interessado: CLAUDIOMAR MANZOLI.

Endereço do imóvel: Rua das Cerejeiras, nº 10, Bairro Floresta, João Neiva-ES.

Data de vistoria: 18/11/2021.

Identificação do imóvel: Para uso de funcionamento da Unidade Sanitário do Bairro Floresta da Prefeitura Municipal de João Neiva.

Classificação do imóvel: Urbano.

Área da edificação: Aproximadamente 48,60 m² (quarenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados).

Inscrição IPTU: 11.09.026.0075.001 atualmente com inscrição nº 01.01.159.0225.001.001

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Um terreno urbano medindo 150,00 m² (Cento e cinquenta metros quadrados), contendo uma edificação com um pavimento medindo 48,60 m² (quarenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados), estrutura em concreto, forro PVC, paredes de vedação em alvenaria rebocada e pintada, em bom estado de conservação e utilização, contendo 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro e uma varanda. A referida edificação possui conservação, de vias, pavimentação, guias/sarjetas, coleta de lixo, limpeza pública, iluminação pública, energia elétrica, água e esgoto, com uma localização privilegiada.

É importante ressaltar que deverão ser feitas adequações no telhado da varanda, como troca dos caibros e limpeza das telhas, reboco dos pilares e regularização do piso da calçada

22

VALOR DA LOCAÇÃO:

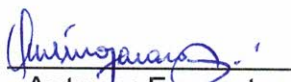
O valor do aluguel pleiteado pelo locador (proprietário) está acima da realidade do mercado, considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação e sendo o único imóvel disponível no referido bairro, sendo que o mesmo atende as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, e por se tratar de um imóvel residencial, valor locativo mensal naquela região é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Vale ressaltar que os valores fixados no presente laudo são provisórios e sujeito a alterações futuras, sendo oportuno lembrar que se trata de ponto comercial para locação e conseqüentemente os preços tendem a sofrer ligeiras oscilações.

Sendo assim, esta Comissão entende que o imóvel é adequado para o funcionamento da instalação da unidade.

Colocamo-nos à disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário e subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,

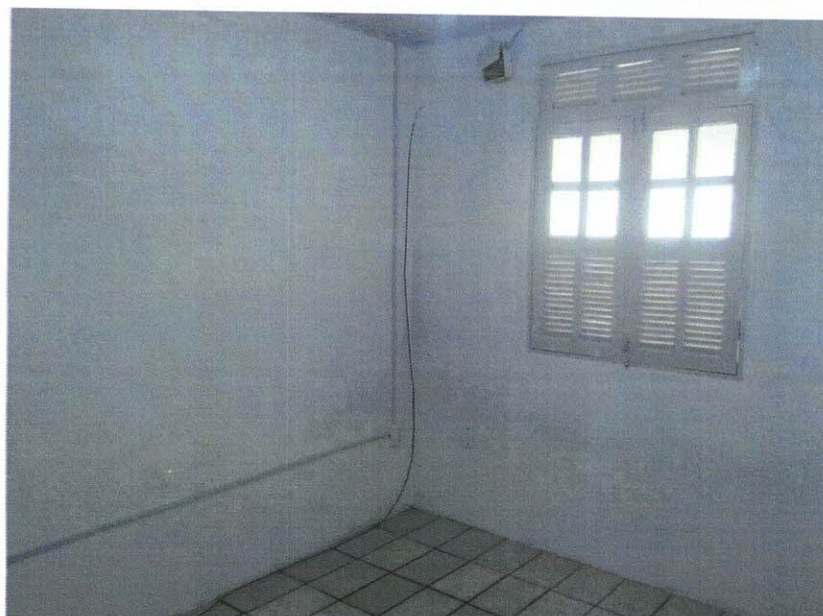

Antenor Favarato
Presidente


Felipe Picoli Pancieri
Membro


Thais Baptista Menelli
Membro



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





26

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

[Handwritten signature]

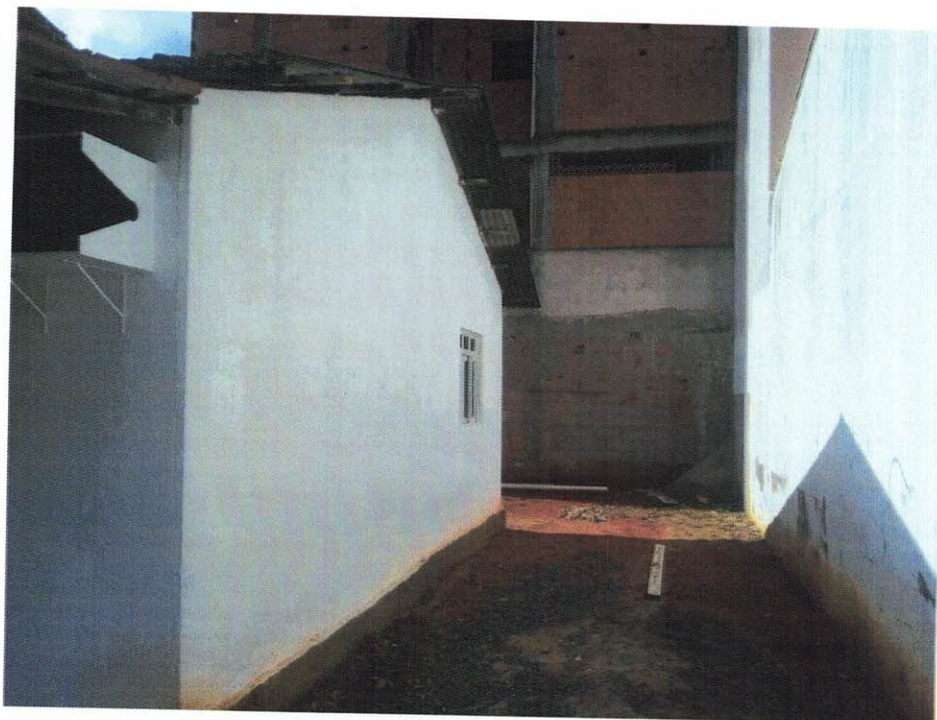




25

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

[Handwritten signature]





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 27

PROCESSO Nº

RUBRICA Santos

A Procuradoria,
Encaminho o presente processo para análise e parecer.
Em 19/11/2021

Paulo Sérgio De Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva - ES

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O
PRESENTE PROCESSO FOI RECEBIDO
NESTA PROCURADORIA NESTA DATA.

EM 22/11/21

[Assinatura]
SERVIDOR

A EPL

Traga aos autos a minuta do
certidão;

Traga aos autos a informação de
porção organizacional e funcional do
curso solicitado

A distribuição para o orgulho é
o valor registrado no livro de maia-
ca, procurador tem tempo de uso
do unidade como residência e compleci-
m. Trabalha a distribuição do orgulho
para a sua aceitação, eis que seja
a do podem distribuição do orgulho.

Em 24/11/2021

Mário César Negri
Procurador Geral
Decreto nº 773/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 28

PROCESSO Nº 2.700/21

RUBRICA embled

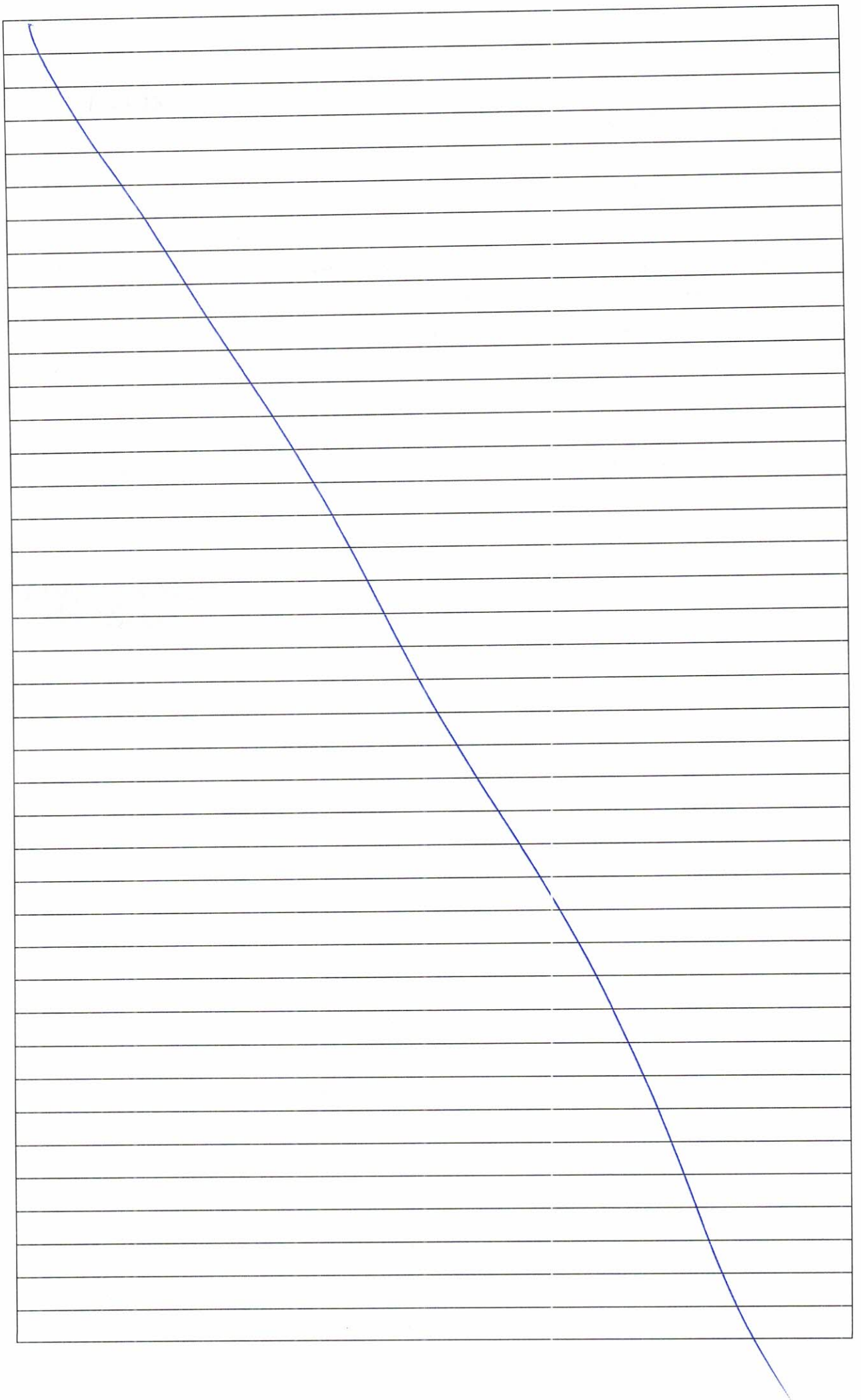
À Senza,

Encaminho os autos para ciência do
laudo de avaliação imobiliária e de
mais providências.

Inseri nos autos minuta do contrato
conforme despacho de fls. 27 do processo
jurídico. Após encaminho os autos para
contabilidade para reserva de dotação.

Em, 09/12/21
embled

Neidemara de Araújo
Imberti Carlos
Licitações e Contratos





1

29/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JOÃO NEIVA E O SR. CLAUDIOMAR MANZOLI.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede à Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, CNPJ nº 10.585.650/0001-08, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Dirceu Antônio Gripa**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e o Sr. **CLAUDIOMAR MANZOLI**, CPF nº 975.852.037-72 e RG nº 1.623.320 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 10, Floresta, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, doravante denominado **LOCADOR**, conforme processo administrativo nº 4.700 de 07/10/2021, tendo em vista a **Dispensa de Licitação nº 0XX/2021**, com fulcro nos termos do Inciso X, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento de Contrato de Locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCADOR

CLAUDIOMAR MANZOLI, CPF nº 975.852.037-72 e RG nº 1.623.320 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 10, Floresta, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede à Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, CNPJ nº 10.585.650/0001-08, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **DIRCEU ANTÔNIO GRIPA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

3.1. Locação de imóvel urbano, localizado a Rua das Cerejeiras, nº 10, Floresta, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, com Inscrição IPTU: 11.09.026.0075.001 atualmente com inscrição nº 01.01.159.0225.001.001, para uso e funcionamento da Unidade Sanitário do Bairro Floresta da Prefeitura Municipal de João Neiva.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da administração e com aceite do locador.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** ao mês.

5.2. Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento, por meio de transferência bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
 RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
 JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO DE DESPESA

6.1. A despesa com a presente Locação, ocorrerá a conta:

APS

Órgão: **033** - Unidade: **102** - Programa Trabalho: 102.1030100312.092

Elemento Despesa: **33903600000** - Fonte: **1214**

Ficha: **000045**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

7.1. No valor mensal da locação já estão incluídos os tributos referentes a IPTU e encargos do Condomínio os quais deverão ser quitados pelos locadores;

7.2. As despesas referentes à energia elétrica, água e esgoto durante o período da locação, serão por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para fins a que se destina;
- b) Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- c) Correrão por conta do LOCADOR despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel, assim como desgastes/deteriorações anteriores a presente locação, total ou parcialmente.
- d) O LOCADOR promoverá o conserto imediato caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, entre outros, interferindo em sua utilização habitual;
- e) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de uso e qualificação exigidas para efetivação da locação;

8.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- b) Conservar o imóvel locado e realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- c) Restituir o imóvel, quando findar a locação, no estado em que o recebeu, inclusive pintura interna, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal;
- d) Realizar o pagamento até o 10º (décimo) do mês subsequente ao vencimento.
- e) Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos, bem como, qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor lotado nesta secretaria, que será nomeado por portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1. A Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Obriga-se a LOCATÁRIA a renovar expressamente o presente contrato, caso venha permanecer no imóvel, devendo comunicar ao LOCADOR no prazo de 30(trinta) dias antes do final da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, em comum acordo, tendo como referência o Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

15.2. O reajuste será formalizado através de apostilamento ao Contrato, devendo ser solicitado pelos locadores.

15.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o objeto da locação venha a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente Contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos do Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de João Neiva/ES, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

João Neiva/ES, XX de XXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
LOCATÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTOR DO CONTRATO

CLAUDIOMAR MANZOLI
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº 31

PROCESSO Nº 4.700/2021

RUBRICA

A Contabilidade,

Considerando laudo de avaliação imobiliária fls. 21/26, encaminho anexo a fls. 32 proposta de locação atualizada, bem como informo que os ajustes necessários o proprietário está realizando.

Encaminho autos para reserva de dotação, conforme segue:

Orgão: 033 - Unidade: 102 – Programa de trabalho: 1030100312.092 – Elemento de Despesa: 33903600000 – Fonte: 1214 – Ficha 000045.

Em 09/12/2021.

Dirceu Antônio Grippa
Secretário Municipal de Saúde
PMJN – Decreto Nº 7.773/2021

32
Bif

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

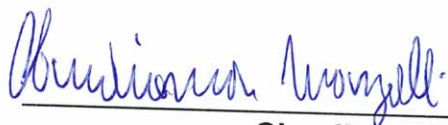
Venho por meio desta manifestar meu interesse na locação de imóvel de minha propriedade, localizado a Rua das cerejeiras, número 10, Bairro Floresta, município de João Neiva – ES.

Para tanto, apresento a proposta de locação pelo prazo de 12 meses, com aluguel mensal de R\$ 1.000,00 (Um Mil reais), IPTU incluso, e reajuste anual na forma da lei.

Com respeitosos cumprimentos, aguardamos resposta acerca da proposta.

Atenciosamente,

João Neiva, 09 de Dezembro de 2021



Claudiomar Manzoli

CPF: 975.852.037-72
Contato: (27) 99971-8653



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA 33

PROCESSO Nº 4700

RUBRICA. 4

A CPL,

Para providência, pre-empenhe Nº 100.

Em: 22/12/2021

Vanuza S. da P. do Nascimento

Vanuza S. da Penha do Nascimento

Contador

CRC 18100/ES / Decreto 8067/2021

À Gabinete,

Para autorização da formalização do contrato de locação.

Em 27/12/2021

CANCELADO

Aline Vescovi Sacconi
Agente Administrativo
Matrícula 28391

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO
10.585.650/0001-08
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000120/2021 - LIBERADA

38	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021

Ficha : 0000045

Data : 22/12/2021

Data Ref.: 22/12/2021

Valor : **12.000,00**

Órgão : 033 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO NEIVA
Unidade Orçamentária : 102 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 301 - Atenção Básica
Programa : 0031 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade : 2.092 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4700. PMJN/SEMSA/FMSN/N.612/2021.

Saldo Anterior Ficha

12.000,00

Valor Pré Empenho

12.000,00

Saldo Disponível

0,00

(doze mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0004700/2021

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

12.000,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	12.000,00	622120200000 - CREDITO PRÉ-EMPENHADO	12.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	12.000,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	12.000,00

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 22 de dezembro de 2021



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021

Em vista das justificativas e fundamentações relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação, cujo objeto é a **locação de imóvel urbano**, localizado a Rua das Cerejeiras, nº 10, Bairro Floresta, João Neiva-ES, para uso e funcionamento da Unidade Sanitária do Bairro Floresta, para **CLAUDIOMAR MANZOLI**, CPF nº 975.852.037-72e RG nº 1.623.320 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 10, Bairro Floresta, João Neiva-ES, doravante denominado **LOCADOR**, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo **R\$ 1.000,00 (mil reais)** mensais, com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tudo conforme o disposto no de acordo com o Processo Administrativo nº 4700 de 07/10/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, xx de xxx de 202x.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRCEU ANTÔNIO GRIPA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Informação do Processo Licitatório nº 4700/2021

À Procuradoria Geral do Município,

Encaminhamos o processo em epígrafe para análise e parecer, em especial da Minuta da Ratificação de Dispensa de Licitação (fls. 35), bem como da Minuta do Contrato, anexado às fls. 29 e 30, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua das Cerejeiras, nº 10, Bairro Floresta, João Neiva-ES, para uso e funcionamento da Unidade Sanitária do Bairro Floresta.

João Neiva/ES, 27 de dezembro de 2021.

Aline Vescovi Saccani
Agente Administrativo
Matrícula 28.391

CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE O
PRESENTE PROCESSO FOI RECEBIDO
NESTA PROCURADORIA NESTA DATA.

EM 27/12/21

[Assinatura]
SERVIDOR

A DL

Sempre em 02 (duas) folhas

Em 27/12/2021


Mario Cesar Megri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4700/2021
REQUERENTE: SEMSA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARECER JURÍDICO

EMENTA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24 INCISO X DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES.

Trata-se de solicitação de locação de imóvel no Bairro Floresta, neste Município, para funcionamento da Unidade de Sanitária do Bairro Floresta, ante a reforma do antigo prédio desta Unidade para atendimentos aos munícipes do referido Bairro, desprovido, em razão da reforma, de ponto fixo da Secretaria de Saúde.

Vieram juntados aos autos OFÍCIO PMJN/SEMSA/FMS/N. 612/2021, às fls. 02, termo de referência às fls. 03-04, proposta comercial as fls.05, pelo atual proprietário do imóvel, às fls. 05, documentos pessoais e comprovante de residência, fls. 06/08, contrato de compra e venda do imóvel, fls. 09/12, documentos fiscais fls. 13/19.

Consta laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis sobre o referido imóvel no valor de R\$ 1. 000,00 fls. 22 e Relatório Fotográfico, fls. 23/26.

Consta dotação orçamentária e existência de recurso financeiros, fls. 35, em 22/12/2021 e nova proposta do proprietário, fls. 32.

É o relatório.

I - DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

A. presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Deixa-se claro, portanto, que a análise da Procuradoria Geral nestes autos restringe-se ao exame de seus aspectos jurídicos, cabendo à Autoridade Competente o exame da conveniência e oportunidade, considerando ainda a presunção de legitimidade dos atos administrativos.

II – DA ANALISE

Trata-se de pedido de possibilidade de locação de imóvel de particular pela Administração Pública de forma direta, sem prévio procedimento licitatório, conforme prevê o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

O art. 24 da Lei 8.666/93 traz consigo uma série de incisos que tipificam hipóteses em que o procedimento de licitação prévio à contratação se faz dispensável. Ao

Marcelo Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27) 3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

contrário do que disciplina o art. 25, que trata das inexigibilidades, o art. 24 veicula rol exaustivo.

O dever da administração de licitar decorre de norma constitucional específica. Com efeito, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal é peremptório ao impor à administração dos órgãos de todos os entes federativos, o processo licitatório como caminho regular para a aquisição de bens, obras e serviços. Vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesses termos, a Constituição criou verdadeira presunção de que a melhor contratação, entendida como o pagamento do menor preço pelo melhor produto existente no mercado, se concretiza por meio da licitação. Ademais, tal procedimento também é objetivamente apto a preservar a impessoalidade e isonomia das contratações.

A aquisição ou locação de imóveis pela Administração Pública, desde que atendidos alguns requisitos, estão previstas como casos de licitação dispensável. Na linha do que ensina a doutrina, significa dizer que, quando possível o certame, faculta-se a contratação direta com base no art. 24, X, da LLC. Eis o dispositivo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Note-se que há uma série de condições para que se possa fazer uso da escusa do dever de licitar, tais como o "atendimento das finalidades precípuas da administração" (não acessórias) e "o preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". Conforme Acórdão nº 6.259/2011-2ª Câmara "finalidades precípuas da administração" são aquelas finalísticas, não meramente acessórias:

Merece destaque a vinculação do dispositivo aos motivos da dispensa: a escolha de certo e determinado imóvel (motivo) deve estar condicionada às necessidades de instalação e localização. Essa escolha deve estar acompanhada da devida justificativa (motivação), em respeito ao disposto no art. 50, inciso IV e § 1º, da Lei nº 9.784/1999, vejamos:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.



Desse modo, observa-se que a contratação de locação sob medida mediante licitação dispensável fundada no art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993 só será admitida se atender a todos esses requisitos legais.

Com base nesse artigo da Lei nº 9.784/1999, é que se vê que a administração pública deve demonstrar claramente o devido cumprimento de todos os requisitos previstos no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações, em especial, quanto à comprovação da compatibilidade do preço a ser contratado com o valor de mercado, bem assim que, na encomenda, a junção do serviço de locação (parte principal).

Dessa forma, como esclarece Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, os processos administrativos de locação ou aquisição de imóvel deverão ser precedidos de avaliação prévia, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. Registra ainda o autor que:

A avaliação deve necessariamente anteceder a compra ou a locação, e a inobservância de tal dispositivo pode acarretar penalidades a serem aplicadas pelas Cortes de Contas, nos termos dos arts. 57 e 58, II, da Lei Orgânica do TCU. Efetivamente, sendo a licitação caracterizada como ato administrativo formal (v. art. 4º, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93), o afastamento dos ditames da lei constitui infração legal de natureza grave e, portanto, punível. Sem a avaliação prévia, não há como aferir o preço praticado no mercado.

No caso dos autos, consta laudo de avaliação, confeccionado pela Comissão de Avaliação, conforme se verifica as fls. 21/22 dos autos.

Quanto a justificativa da escolha, a Secretaria da pasta afirma que **"após detida pesquisa na comunidade encontramos um único imóvel disponível no momento, e que atende provisoriamente às necessidade de funcionamento de uma unidade de saúde"**, fls. 02.

Marçal Justen Filho, dissertando sobre o tema, assim se manifesta:

Quando a Administração precisa de um imóvel em localização especial, para uma destinação peculiar, mitigada deverá ser a competição entre os particulares. Exemplo claro de ponderação de interesses. Tão grande a possibilidade de se dispensar o certame que há autores que defendem, inclusive, que o presente caso é de inviabilidade de competição. Como se inexigibilidade fosse.

Destaca-se ainda que todas as precauções devam ser tomadas para que se proceda a dispensa de licitação para locação de imóveis, com base no artigo 24, X, da Lei n. 8.666/1993. Além das formalidades previstas para as contratações em geral, o imóvel deve ser o único que atenda à necessidade da Administração, o preço deve ser compatível ao praticado no mercado – fato averiguado por avaliação prévia – e, além disso, o ato deve ser adequadamente motivado.

A dispensa fora desta hipótese ou a falta das formalidades requeridas constitui-se ato de improbidade administrativa, além de crime previsto na Lei das Licitações. Vale lembrar que o agente poderá ser punido penal, civil e administrativamente.

III - CONCLUSÃO

Mario Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Nesse contexto, restrito aos aspectos jurídicos, opina-se pela legalidade da contratação direta, contudo, desde que sejam juntados ao procedimento todos os documentos exigidos pela legislação para essa espécie de contratação, inclusive a A certidões de regularidade fiscal, em especial junto ao Município de João Neiva, Seguridade Social, documentos do imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Dessa forma, condiciono a continuidade do feito, desde que cumpridas as formalidades descritas neste parecer, sendo: a colheita da autorização do Prefeito e do representante do Fundo Municipal de Saúde.

Importa ressaltar que, via de regra, que o parecer jurídico não vincula o administrador público, porque tratar-se-ia de mera opinião que poderia ou não ser adotada. Neste ponto, aliás, já se manifestou o STF: "...o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa".

João Neiva/ES, 27 de dezembro de 2021.

MARIO CESAR NEGRI

Procuradora Geral

Dec. 7773/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 39
PROCESSO Nº 4700/2021
RUBRICA Assinatura

Do Gabinete,

Seguem os autos para autorização da
formalização da Ratificação de Dispensa bem
como do Contrato.

Em 28/12/2021

Aline Vescovi Saccani

Aline Vescovi Saccani
Agente Administrativo
Matricula 28391

A CPL, digo Senhor,

Autorizo o prosseguimento, encaminho os autos para autori-
zação do representante do Fundo Municipal de Saúde.
Em 28/12/2021

Paulo Sérgio De Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
2020 2024

A CPL,

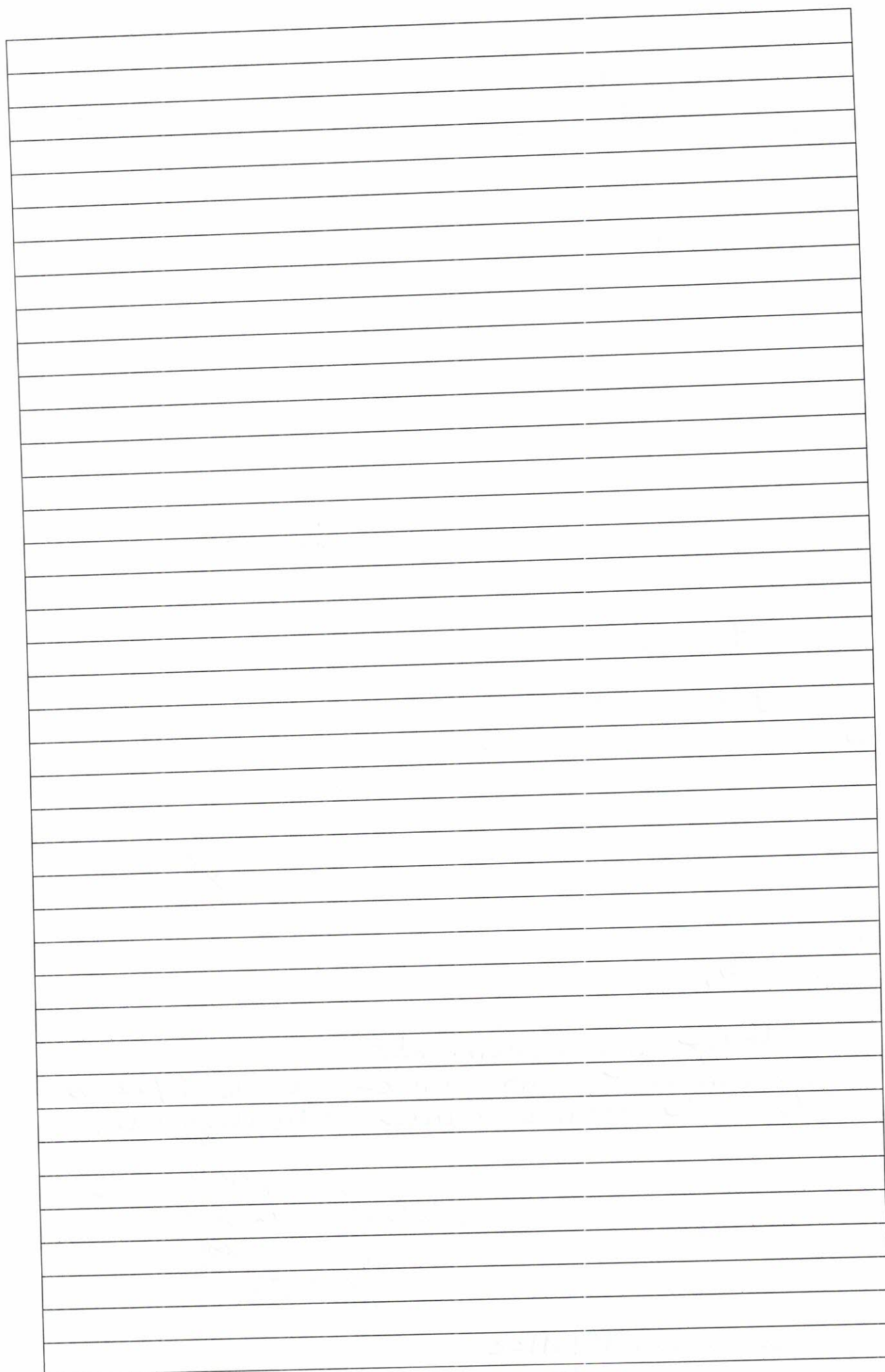
Autorizo prosseguimento.
Encaminho em anexo as fls 40/42 as
certidões de regularidade atualizada.

Em 03/01/2022
Dirceu Antônio Grippa

Dirceu Antônio Grippa
Secretário Municipal de Saúde
PMJN - Decreto Nº 7.773/2021

Recebido em 14/01/22

Assinatura





Prefeitura Municipal de João Neiva

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0000012

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

CLAUDIOMAR MANZOLLI

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 975.852.037-72

RUA DOS IPES, Nº 19 , FLORESTA JOAO NEIVA - ES, CEP 29680-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220000012

Validade 60 dias

Emitida Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

41
370



Prefeitura Municipal de João Neiva

TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: CLAUDIOMAR MANZOLLI

CPF: 975.852.037-72

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 20220000012

Emitida: 03/01/2022

Validade: 60 dias - 04/03/2022

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 20220000012 em 03/01/2022.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome: CLAUDIOMAR MANZOLI

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 30/12/2021 12:06:31

Nº da Certidão: * 2019889605 *

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

CPF: 975.852.037-72

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000839355

Identificação do Requerente: CPF N° 975.852.037-72

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **30/12/2021**, válida até **30/03/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 30/12/2021.

Autenticação eletrônica: **0016.C133.91E0.AA84**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 44

PROCESSO Nº 1.700/2021

RUBRICA *Embert*

À Contabilidade,

Tendo em vista o encerramento do exercício financeiro de 2021. Encaminho os autos para atualização do pré-empenho para o ano de 2022.

Em, 19/01/2022

Embert

Neidemara de Araújo
Imberti Carlos
Licitações e Contratos

A CPL,

Para providência, pré-empenho nº 6

Em: 24/01/2022

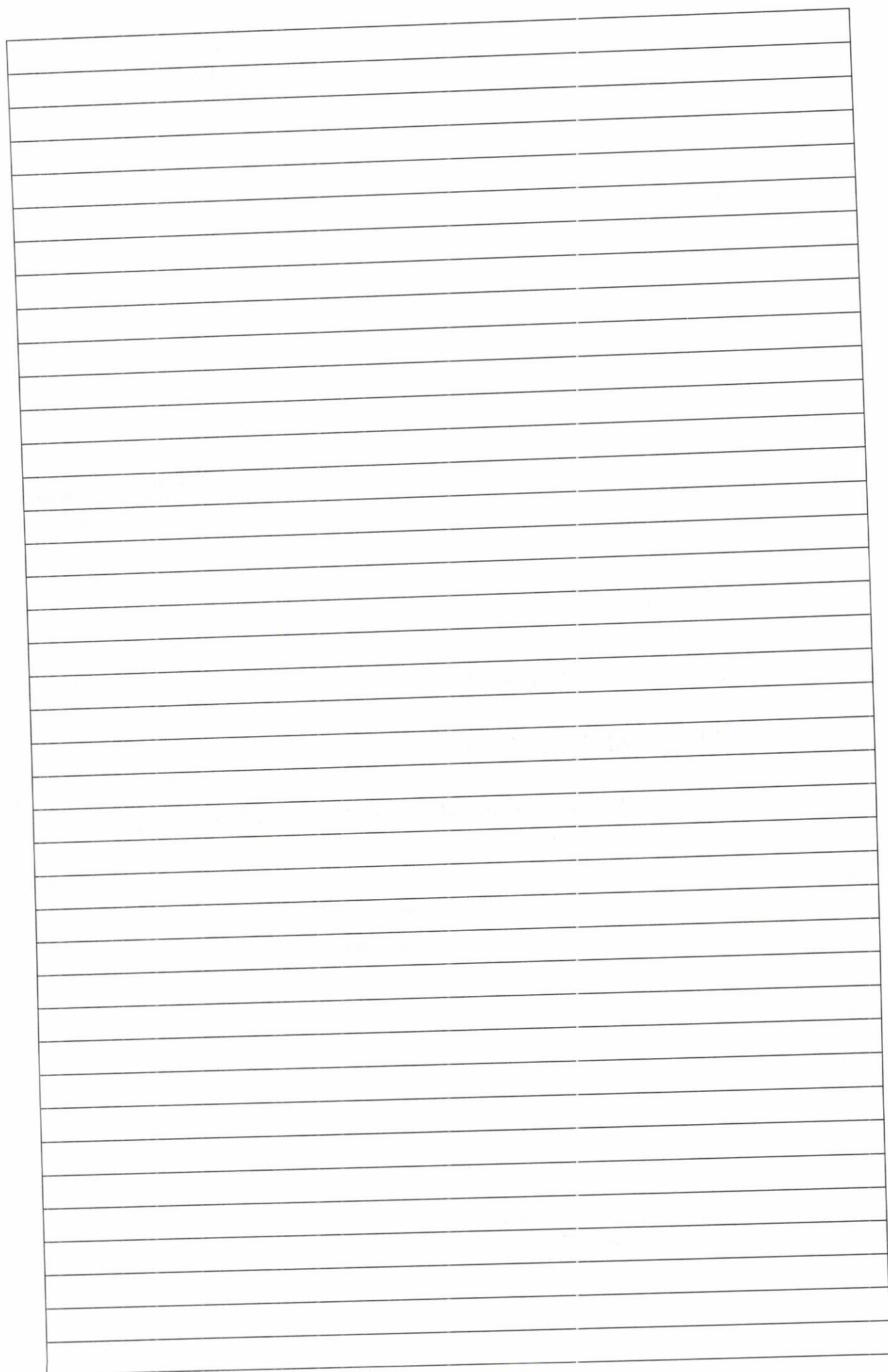
Vanuza S. da R. da Nascimento.

Vanuza S. da Penha do Nascimento
Contador

CRC 18100/ES / Decreto 8067/2021

Recebido em 24/01/22

Embert



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO
10.585.650/0001-08
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000006/2022 - LIBERADA

Chave 45

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2022

Ficha : 0000041

Data : 21/01/2022

Data Ref.: 21/01/2022

Valor : **12.000,00**

Órgão : 360000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária : 36.200 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 301 - Atenção Básica

Programa : 0047 - João Neiva Mais Saúde - Atenção Primária em Saúde

Projeto/Atividade : 2.134 - Manutenção das Unidades de Atenção Básica

Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4700. PMJN/SEMSA/FMSN/N.612/2021.

Saldo Anterior Ficha	20.000,00	Valor Pré Empenho	12.000,00	Saldo Disponível	8.000,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	----------

(doze mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0004700/2022

Modalidade : Dispensa

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

12.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	12.000,00	622120200000 - CREDITO PRÉ-EMPENHADO	12.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	12.000,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	12.000,00

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 21 de janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

1

46/p

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

PUBLICADO EM

08/02/2022

Ambrósio
PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JOÃO NEIVA E O SR. CLAUDIOMAR MANZOLI.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede à Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, CNPJ nº 10.585.650/0001-08, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Dirceu Antônio Gripa**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e o Sr. **CLAUDIOMAR MANZOLI**, CPF nº 975.852.037-72 e RG nº 1.623.320 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 10, Floresta, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, doravante denominado **LOCADOR**, conforme processo administrativo nº 4.700 de 07/10/2021, tendo em vista a **Dispensa de Licitação nº 001/2022**, com fulcro nos termos do Inciso X, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento de Contrato de Locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCADOR

CLAUDIOMAR MANZOLI, CPF nº 975.852.037-72 e RG nº 1.623.320 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 10, Floresta, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede à Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, CNPJ nº 10.585.650/0001-08, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **DIRCEU ANTÔNIO GRIPA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

3.1. Locação de imóvel urbano, localizado a Rua das Cerejeiras, nº 10, Floresta, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, com Inscrição IPTU: 11.09.026.0075.001 atualmente com inscrição nº 01.01.159.0225.001.001, para uso e funcionamento da Unidade Sanitário do Bairro Floresta da Prefeitura Municipal de João Neiva.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da administração e com aceite do locador.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** ao mês.

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.550/0001-08

5.2. Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento, por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO DE DESPESA

6.1. A despesa com a presente Locação, ocorrerá a conta:

APS

Órgão: **360000** - Unidade: **36.200** - Programa Trabalho: **1030100472.134**

Elemento Despesa: **33903600000** - Fonte: **1214**

Ficha: **000041**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

7.1. As despesas com IPTU, será de responsabilidade do locador.

7.2. As despesas referentes à energia elétrica, água e esgoto durante o período da locação, serão por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para fins a que se destina;
- b) Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- c) Correrão por conta do LOCADOR despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel, assim como desgastes/deteriorações anteriores a presente locação, total ou parcialmente.
- d) O LOCADOR promoverá o conserto imediato caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, entre outros, interferindo em sua utilização habitual;
- e) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de uso e qualificação exigidas para efetivação da locação;

8.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- b) Conservar o imóvel locado e realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- c) Restituir o imóvel, quando findar a locação, no estado em que o recebeu, inclusive pintura interna, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal;



- d) Realizar o pagamento até o 10º (décimo) do mês subsequente ao vencimento.
- e) Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos, bem como, qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor lotado nesta secretaria, que será nomeado por portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1. A Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Obriga-se a LOCATÁRIA a renovar expressamente o presente contrato, caso venha permanecer no imóvel, devendo comunicar ao LOCADOR no prazo de 30(trinta) dias antes do final da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, em comum acordo, tendo como referência o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

15.2. O reajuste será formalizado através de apostilamento ao Contrato, devendo ser solicitado pelo locador.

15.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o objeto da locação venha a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente Contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos do Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

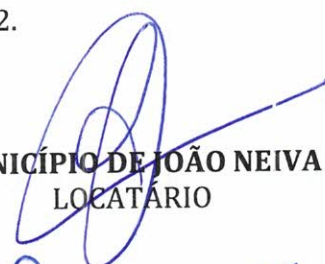
RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

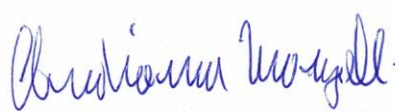
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de João Neiva/ES, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

João Neiva/ES, 24 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
LOCATÁRIO


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTOR DO CONTRATO


CLAUDIOMAR MANZOLI
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 - FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 4.700/2021
Dispensa de Licitação nº 001/2022

Objeto: Locação de imóvel urbano, localizado a Rua das Cerejeiras, nº 10, Bairro Floresta, João Neiva-ES, para uso e funcionamento da Unidade Sanitária do Bairro Floresta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o processo protocolado sob nº 4.700 de 07/10/2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede à Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 10.585.650/0001-08.

LOCADOR: CLAUDIOMAR MANZOLI, CPF nº 975.852.037-72e RG nº 1.623.320 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 10, Bairro Floresta, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000.

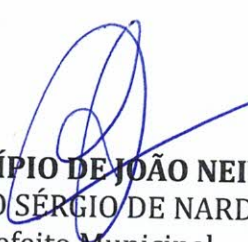
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamentação: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 001/2022, em conformidade com o Termo de referência e justificativa.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 24 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRCEU ANTÔNIO GRIPA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PUBLICADO EM

08/02/2022

eml

PREFEITURA MUN: JOÃO NEIVA

técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, para a empresa E&L Produções de Software Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.781.752/0001-72, com o valor global de R\$ 67.544,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Ibitiara/ES, 04 de fevereiro de 2022 - Valéria dos Santos Rosalém - Presidente da CMI
Protocolo 795641

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022

Processo nº 0238/2022. Justificamos que a decisão em optar pela formalização da parceria por dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, inc. II, Lei nº 13.019/2014, se dá pelo fato de ser a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, a única entidade dentro do território municipal com estrutura física e técnico operacional, até o momento, para contratação de profissional nutricionista para atendimento a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas matriculadas na instituição, em razão da necessidade de atendimento/acompanhamento em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 795630

Fundo Municipal de Saúde de João Neiva

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado LOCATÁRIO, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Locação de imóvel urbano, localizado a Rua das Cerejeiras, nº 10, Bairro Floresta, João Neiva-ES, para uso e funcionamento da Unidade Sanitária do Bairro Floresta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o processo protocolado sob nº 4.700 de 07/10/2021, com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
LOCADOR: CLAUDIOMAR MANZOLI, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao mês, conforme contrato nº 002/2022 com vigência de 12 meses.

João Neiva, 07 de fevereiro de 2022.

Dirceu Antônio Grippa
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 796337

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA/ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2022.052E0700001.01.0008

Objeto: futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames de tomografias computadorizadas adulto e infantil em nível ambulatorial, inclusive em virtude da pandemia da COVID-19, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas do dia 22/02/2022.

Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 22/02/2022.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347, Centro - Nova Venécia - ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 07/02/2022.

JOSIEL SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 795728

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2022.052E0700001.01.0001

SUSPENSÃO "SINE DIE"

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Pregoeiro, vem neste ato informar aos interessados, da SUSPENSÃO "SINE DIE" do pregão em questão, tendo em vista não haver tempo hábil para responder a todos os pedidos de impugnação e esclarecimentos, bem como realizar as retificações necessárias no Edital, que tem por objeto a aquisição de materiais e produtos médicos/hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização de procedimentos médicos, odontológicos, de enfermagem e de fisioterapia, marcada para o dia 09/02/2022, às 08h30min (Horário de Brasília-DF). A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Nova Venécia-ES, 07/02/2022.
WAGNER GASPAR DADALTO
Pregoeiro

Protocolo 79616

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apuração de responsabilidade, em razão dos fatos elencados no Processo Administrativo nº 6.172, de 20/12/2021, que será composta dos seguintes membros:

Presidente: Marcos Antonio do Nascimento
Secretário: Antonio Elias de Fraga
Membro: Telma Carrareto Nogueira

Art. 2º. A Comissão, ora constituída, deverá começar e concluir os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. A Comissão deverá atuar a partir do Termo de Indiciamento do servidor até o Relatório Final, aproveitando as provas já carreadas aos autos.

Art. 4º. A Comissão deverá observar a finalidade e o procedimento previsto na Lei Municipal nº 3.036/2018.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, devendo a servidora W.C.C ser notificada para, caso queira, a produzir prova(s) admitida(s) em direito, desde que justifique a necessidade destas.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos da Comissão, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. O Gabinete do Prefeito comunicará aos Secretários das pastas de lotação dos servidores que integram a presente Comissão, do teor desta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 01 de fevereiro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 795942

Termos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de João Neiva
CONTRATADA: Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST
OBJETO: Contratação da Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST, a fim de ministrar o curso "Prestação de Contas Anual - PCA para o envio ao

TCEES em 2022 pelo Sistema CidadES" para 01 servidor integrante ao quadro da Prefeitura Municipal de João Neiva, de acordo com o processo protocolado sob o nº 0368 de 21/01/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 1.730,00

João Neiva/ES, 08 de fevereiro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 796269

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado LOCATÁRIO, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Locação de imóvel urbano, localizado a Rua das Cerejeiras, nº 10, Bairro Floresta, João Neiva-ES, para uso e funcionamento da Unidade Sanitária do Bairro Floresta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o processo protocolado sob nº 4.700 de 07/10/2021, com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

LOCADOR: CLAUDIOMAR MANZOLI, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao mês, conforme contrato nº 002/2022 com vigência de 12 meses.
João Neiva, 07 de fevereiro de 2022.

Dirceu Antônio Gripa
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 796305

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES.
OBJETO: Registrar preços para aquisição de lanche em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. PREGÃO Eletrônico: 058/2021.
DETENTORA DA ATA: DOCE DIVERSÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME

VALOR TOTAL: R\$ 253.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

João Neiva/ES, 07 de fevereiro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 796325

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: LL DISTRIBUIDORA LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Objeto: aquisição de alimentos variados, visando à preparação da alimentação escolar com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 377.220,00

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura.

João Neiva/ES, 08 de fevereiro de 2022.

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 796217

www.amunes.es.gov.br